

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E
A EMPRESA AR ENGENHARIA E
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.079/0001-20, sediada na Rua do Meio, s/n, Porto de Pedras/AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ROMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 066.475.044-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do edital de Concorrência Pública nº 04/2020, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia civil para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CAPS, CER-III, CREAS E URBANIZAÇÃO DO CONJUNTO MORADA DO ALTO, NA CIDADE DE PILAR/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato** firmado, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31.12.2024 e o prazo de execução até 31.10.2024, a contar desse termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função Programática: 15.451.0006.1014;

Projetos/Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentaria: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.302.0005.5004;

AV

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Projetos/Atividade: 5004 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

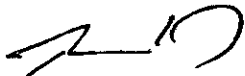
4.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência deste Termo Aditivo, bem como, fica obrigada a crescer o valor da garantia contratual, observada os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 26 de fevereiro de 2024.



Renato Rezende Rocha Filho
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL



DIOGO JOSÉ DE ANDRADE ROMÃO
Pela CONTRATADA
AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI